



DECRETO № 945/2024

Afixado no quadro oficial de avisos

e publicações no periodo de:

21/21/2024 a 02/21/2024

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

Assinatura

"Dispõe sobre a fixação de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais do município de Divisa Alegre – MG durante o Exercício de 2024, e da outras providências."

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Legislação vigente pertinente, e em total conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Será considerado feriado municipal na área territorial do Município de Divisa Alegre - MG, bem como, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais as seguintes datas comemorativas do ano de 2024, a saber:

- 12 de fevereiro Segunda-feira Carnaval (Ponto Facultativo);
- 13 de fevereiro Terça-feira Carnaval (Ponto Facultativo);
- 14 de fevereiro Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo);
- 29 de março Sexta-feira Santa Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- 01 de maio Quarta-feira Dia do Trabalho (Feriado Nacional);
- 30 de maio Quinta-feira Corpus Christi (Feriado Nacional);
- 31 de maio Sexta feira (Ponto Facultativo);
- 24 de junho <u>Segunda-feira</u> Culminância do DIVISAFEST/Festa junina (Feriado Municipal);
- 15 de julho segunda-feira (ponto facultativo);
- 16 de julho terça-feira Festa Religiosa Dia da Padroeira (Feriado Municipal);
- 07 de setembro Sábado Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- 12 de outubro Sábado Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional);
- 28 de outubro Segunda-feira Dia do servidor público (Ponto Facultativo);
- 02 de novembro Sábado Finados (Feriado Nacional);
- 15 de novembro Sexta-feira Proclamação da República (Feriado Nacional);
- 20 de novembro Quarta-feira Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 22 de dezembro Domingo Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000. Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br





- 25 de dezembro quarta-feira Natal (feriado nacional).
- **Art. 2º.** As disposições deste Decreto não abrangerão os serviços de limpeza pública, de saúde e demais serviços essenciais, por serem considerados indispensáveis por sua natureza, as quais não permitem paralisação.
- **Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre/Mg, em 02 de janeiro de 2024.

ADEMIR ALVES

Prefeito Municipal